



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 5 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00004 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- Decreto/GP Nº 012/2017 - Declara Situação de Emergência Administrativa o Município de Souto Soares, no Estado da Bahia, E Dá Outras Providências
Decreto/GP Nº 013/2017 - Nomeia a Secretária Municipal de Ação Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares/Ba, e da Outras Providências
Decreto/GP Nº 014/2017 - Nomeia o Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/Ba, e da Outras Providências
Decreto/GP Nº 015/2017 - Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários e dá outras providencias
- ERRATA 002/2017 , Do Decreto/GP 012/2017.
- DECRETO G/P Nº. 012/2017, Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2017. Declara Situação de Emergência Administrativa o Município de Souto Soares, no Estado da Bahia, E Dá Outras Providências.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO G/P Nº. 012/2017,
Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2017.**

**Declara Situação de Emergência
Administrativa o Município de Souto
Soares, no Estado da Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda, que a Gestão anterior só conseguiu entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via (e-TCM) até a presente data a Prestação de Contas da competência AGOSTO de 2016;

CONSIDERANDO que, embora todos os esforços tenham sido enveredados pelos atuais integrantes da equipe de Transição de Governo do Prefeito Eleito, mas durante os 30 dias do final da Gestão não foi possível à obtenção de documentos, e o conhecimento real da situação financeira, patrimonial e administrativa do Município uma vez que:

I – A Conciliação Bancária não foi efetuada e nenhum documento foi deixado para a atual administração sendo que é através da conciliação bancária que são verificados os saldos das contas; cheques emitidos descontados ou pendentes de desconto; débitos autorizados; créditos efetuados e não liberados;

II – A relação de Restos a Pagar com seus correspondentes Restos a Receber não foi entregue, e que nenhum documento relacionado foi deixado, inclusive aqueles relativos à Folha de Pagamento dos Salários dos Servidores, que por ventura tenham ficado em aberto, e ainda, pendentes de pagamento;

III – Os documentos de obrigações financeiras de curto, médio e longo prazo não foram relacionados ou sequer deixados em arquivos ou computadores, os quais tiveram suas memórias apagadas ou destruídas, não permitindo que a gestão atual conheça qual a real situação financeira do Município;

IV – A relação de Precatórios pendentes de pagamento, e não permite um acompanhamento real dos seqüestros de verbas nessa rubrica, ocasionando um descontrole diário dos saldos financeiros do Município;

V – A situação em que se encontra a Saúde Pública do Município, com ambulâncias com Motor batido, bem com outros veículos totalmente destruídos;

VI – A Educação do Município, com estrutura e escolas em precário estado de conservação e funcionamento;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

VII – Não existem registros e informações sobre contratos e convênios firmados, o que não permite ao atual gestor conhecer a situação documental ou sua prestação de contas, inclusive quanto a parcelamento de dívidas com INSS e FGTS;

VIII – Os sistemas operacionais da folha de pagamento, de finanças e de tributos foram bloqueados e, computadores foram destruídos, formatados e ou HD substituídos, portanto, inutilizados e as informações da base de dados dos programas sociais foram retiradas;

IX – Não foi apresentada a relação de bens patrimoniais atualizada nem as relações de bens de consumo existentes nos almoxarifados, inclusive aqueles da área da Saúde;

X – O descaso com que foi tratado o fornecimento de água nos Distritos, com bombas d'água sem a devida manutenção, com tubulação de má qualidade e mal cuidada, reservatórios sujos e deteriorados, prejudicando a saúde dos munícipes.

XI – Ausência de Processos Licitatórios homologados, bem como Contratos e Aditivos de Obras em andamento e Serviços continuados;

CONSIDERANDO que a atual gestão necessita, não só, de prazo maior de tempo para conhecer a realidade de toda a situação administrativo/financeira do Município, mas efetuar contratações imprescindíveis para manter sua continuidade administrativa em prol da comunidade;

Art.1º - Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no Município de Iraquara/Bahia pelo prazo de 90 (noventa) dias para permitir contratações, em caráter excepcional, de obras, serviços, mão-de-obra e compras destinados a atender, em especial, os serviços essenciais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 013/2017

Souto Soares – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

“Nomeia a Secretária Municipal de Ação Social,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social de Souto Soares/Ba, e da Outras
Providências”

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **QUESSIA MENEZES ARGOLO CARDOSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Conforme Decreto G/P de n.º 005, de 02 de Janeiro de 2016, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 03 de Janeiro de 2016, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares**, CNPJ/MF de n.º 15.420.294/0001-88

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 014/2017

Souto Soares – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

“Nomeia o Secretário Municipal de Saúde,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Souto
Soares/Ba, e da Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **MANOEL MIRANDA DE NOVAIS**, Secretária Municipal de Saúde, Conforme Decreto G/P de n.º 003, de 02 de Janeiro de 2016, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 03 de Janeiro de 2016, **Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares**, CNPJ/MF de n.º 10.367.025/0001-81.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 015/2017

Souto Soares – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

“Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados da administração direta, e indireta do Município de Souto Soares/BA, seja por impressão gráfica ou por qualquer outro meio eletrônico, ficam autorizados:

I – Para movimentação de recursos vinculados a todos os órgãos da Administração Direta:

- a) Prefeito Municipal
- b) Secretária Municipal de Finanças

II – Para movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Secretário(a) Municipal de Saúde
- b) Secretária Municipal de Finanças e/ou Prefeito Municipal

III – Para movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Secretário(a) Municipal de Ação Social
- b) Secretária Municipal de Finanças e/ou Prefeito Municipal

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Abertura e encerramento de contas;
- II. Emitir cheques;
- III. Solicitar saldos e extratos
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

- VI. Sustar e contra ordenar cheques;
- VII. Cancelar cheques;
- VIII. Baixar Cheques
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X. Efetuar saques, conta corrente e poupança;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

ERRATA 002/2017

No Decreto/GP 012/2017, que declara situação de Emergência Administrativa no Município de Souto Soares, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 05/01/2017:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no **Município de Iraquara/Bahia** pelo prazo de 90 (noventa) dias para permitir contratações, em caráter excepcional, de obras, serviços, mão-de-obra e compras destinados a atender, em especial, os serviços essenciais;

LEIA-SE:

Art. 1º - Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no **Município de Souto Soares/Bahia** pelo prazo de 90 (noventa) dias para permitir contratações, em caráter excepcional, de obras, serviços, mão-de-obra e compras destinados a atender, em especial, os serviços essenciais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2017

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO G/P Nº. 012/2017,
Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2017.**

**Declara Situação de Emergência
Administrativa o Município de Souto
Soares, no Estado da Bahia, E Dá
Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda, que a Gestão anterior só conseguiu entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via (e-TCM) até a presente data a Prestação de Contas da competência AGOSTO de 2016;

CONSIDERANDO que, embora todos os esforços tenham sido enveredados pelos atuais integrantes da equipe de Transição de Governo do Prefeito Eleito, mas durante os 30 dias do final da Gestão não foi possível à obtenção de documentos, e o conhecimento real da situação financeira, patrimonial e administrativa do Município uma vez que:

I – A Conciliação Bancária não foi efetuada e nenhum documento foi deixado para a atual administração sendo que é através da conciliação bancária que são verificados os saldos das contas; cheques emitidos descontados ou pendentes de desconto; débitos autorizados; créditos efetuados e não liberados;

II – A relação de Restos a Pagar com seus correspondentes Restos a Receber não foi entregue, e que nenhum documento relacionado foi deixado, inclusive aqueles relativos à Folha de Pagamento dos Salários dos Servidores, que por ventura tenham ficado em aberto, e ainda, pendentes de pagamento;

III – Os documentos de obrigações financeiras de curto, médio e longo prazo não foram relacionados ou sequer deixados em arquivos ou computadores, os quais tiveram suas memórias apagadas ou destruídas, não permitindo que a gestão atual conheça qual a real situação financeira do Município;

IV – A relação de Precatórios pendentes de pagamento, e não permite um acompanhamento real dos seqüestros de verbas nessa rubrica, ocasionando um descontrole diário dos saldos financeiros do Município;

V – A situação em que se encontra a Saúde Pública do Município, com ambulâncias com Motor batido, bem com outros veículos totalmente destróçados;

VI – A Educação do Município, com estrutura e escolas em precário estado de conservação e funcionamento;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

VII – Não existem registros e informações sobre contratos e convênios firmados, o que não permite ao atual gestor conhecer a situação documental ou sua prestação de contas, inclusive quanto a parcelamento de dívidas com INSS e FGTS;

VIII – Os sistemas operacionais da folha de pagamento, de finanças e de tributos foram bloqueados e, computadores foram destruídos, formatados e ou HD substituídos, portanto, inutilizados e as informações da base de dados dos programas sociais foram retiradas;

IX – Não foi apresentada a relação de bens patrimoniais atualizada nem as relações de bens de consumo existentes nos almoxarifados, inclusive aqueles da área da Saúde;

X – O descaso com que foi tratado o fornecimento de água nos Distritos, com bombas d'água sem a devida manutenção, com tubulação de má qualidade e mal cuidada, reservatórios sujos e deteriorados, prejudicando a saúde dos munícipes.

XI – Ausência de Processos Licitatórios homologados, bem como Contratos e Aditivos de Obras em andamento e Serviços continuados;

CONSIDERANDO que a atual gestão necessita, não só, de prazo maior de tempo para conhecer a realidade de toda a situação administrativo/financeira do Município, mas efetuar contratações imprescindíveis para manter sua continuidade administrativa em prol da comunidade;

Art.1º - Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no Município de Souto Soares/Bahia pelo prazo de 90 (noventa) dias para permitir contratações, em caráter excepcional, de obras, serviços, mão-de-obra e compras destinados a atender, em especial, os serviços essenciais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =